

PROJETO DE LEI Nº 5251/2025**EMENTA:****DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****Autor(es): Deputado DANNIEL LIBRELON****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º. Esta lei cria o Programa de Saúde Pública Veterinária, para cães e gatos em situação de rua, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art 2º. O Programa consiste na oferta gratuita de consultas médicas veterinárias, tratamento clínico e cirúrgico, medicamentos e vacinas necessárias, entre outras práticas e procedimentos veterinários, por meio de veículo adaptado, e em sistema de rodízio, aos animais domésticos pertencentes a pessoas em situação de rua.

Art 3º. O veículo utilizado no Programa deverá estar equipado, com todos os instrumentos necessários ao atendimento e realização do trabalho pelas equipes profissionais.

Art 4º. Para a execução do Programa de Saúde Pública Veterinária poderão ser contratados veterinários, desde que inscritos no respectivo conselho profissional, auxiliados por equipe habilitada e qualificada.

Art 5º. O poder executivo poderá atribuir à Secretaria de Estado de Saúde a coordenação e execução do Programa.

Art. 6º. O poder executivo poderá buscar parcerias com os municípios e organizações sociais, que se dediquem à proteção e tratamento de animais que estejam em situação de rua.

Art 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 08 de abril de 2025.

**DANNIEL LIBRELON
DEPUTADO ESTADUAL
LÍDER DO REPUBLICANOS**

JUSTIFICATIVA

Não é incomum, encontramos animais abandonados pelas ruas e vítimas de maus tratos. Alguns têm a sorte de serem retirados, por pessoas que se sensibilizam com o fato, por protetores, defensores e representantes de instituições protetoras de animais. Uma outra parcela de pets, necessita dos cuidados de profissionais habilitados, mas seus tutores não dispõem de condições financeiras, para arcar com os custos do

tratamento e dos medicamentos necessários.

“O Estado do Rio de Janeiro tem cerca de 3,4 milhões de animais abandonados, segundo dados do IBGE e Instituto Pet Brasil, destes, 2,2 milhões são cães e 1,2 milhões são gatos. De acordo com o indicativo, durante a pandemia, a quantidade de animais abandonados no RJ subiu 40%, chegando perto de 1,3 milhão de novos bichos desabrigados.”

Infelizmente, em nosso dia a dia, nos deparamos pelas vias com animais vítimas de maus tratos, com fome, sede e acometidos de inúmeras doenças. A falta de tratamento e cuidados com estes animais, expõe doenças graves, que podem ser transmitidas ao seres humanos, passando a ser um caso de saúde pública.

Pelo exposto peço aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250305251	Autor	DANNIEL LIBRELON
Protocolo	24077	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	30/04/2025	Despacho	30/04/2025
Publicação	05/05/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa e Proteção dos Animais
- 03.:**Saúde
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5251/2025

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		Data Public	Autor(es)
Projeto de Lei ▼ 20250305251 ➡ DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305251 => {Constituição e Justiça Defesa e Proteção dos Animais Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.} ➡ Distribuição => 20250305251 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305251 => Parecer:		05/05/2025	Daniel Librelon

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
------------	-------------	------------	------------	------------------

